

LEI Nº 1.859, DE 22 DE ABRIL DE 2010

Altera a Lei Municipal nº 1.839, de 03 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013, Altera a Lei Municipal nº 1.801, de 29 de Junho de 2009, que Dispõe Sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2010, e Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2010.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do programa nº 065 - Operação de Crédito destinada ao financiamento de projetos para obras de infra-estrutura urbana no âmbito do programa “NOVO SOMMA INFRA”, no Plano Plurianual do período de 2010/2013 (Lei Municipal nº 1.839, de 03 de dezembro de 2009), com as seguintes características: Ação 01 - Ampliação da infra-estrutura urbana.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 (Lei Municipal nº 1.801, de 29 de junho de 2009).

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ao Orçamento 2010 do Município de João Monlevade (Lei Municipal nº 1.840, de 03 de dezembro de 2009), com a seguinte classificação:

| Funcional | Discriminação | Valor |
|------------------|---|-------------------------|
| 02 | Executivo | |
| 02.11 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | |
| 02.11.01 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.452 | Serviços Urbanos | |
| 15.452.0070 | Controle Urbano | |
| 15.452.0070.2268 | Revitalização de Vias Públicas/NOVO SOMMA INFRA | |
| 4.4.40.51.00 | Obras e Instalações Domínio Patrimonial | R\$ 5.000.000,00 |

Art. 4º Constitui fonte de recurso para a abertura do referido Crédito Adicional Especial a operação de crédito contratada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, no âmbito do Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – “NOVO SOMMA INFRA”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 22 de abril de 2010

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Prefeito Municipal